



<u>DADOS DO EDITAL</u>	
I. Regência legal da Licitação:	
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023	
II. Repartição interessada e setor:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR	
III. Modalidade:	IV. Numero de Ordem:
PREGÃO ELETRÔNICO: PROCESSO ADM:	045/2026 4283/2026
V. Objeto da licitação:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO GRUPO CULTURAL JUNINO BRILHO DE CANDEIAS 2026.	
VI. Tipo de licitação:	VII. MODO DE DISPUTA:
Menor Preço / GLOBAL	Aberto
VIII. Forma de Fornecimento:	IX. Prazos:
Parcelado	Vigência Do Contrato: 90 (noventa) dias
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PUBLICA DA LICITAÇÃO:	
Sítio Eletrônico:	www.licitanet.com.br
DATA DA SESSÃO:	
22/05/2026 às 09h00min	
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.	
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:	
Pregoeiro: Gilmara Lisboa Decreto: 002, de 21/01/2026	Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.
Email: licitacao.pmcandeias@gmail.com	Tel.: (71) 3599-0011 ramal 3002
Horário de atendimento: 8:00 às 14:00	
XI. OBSERVAÇÕES:	
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITANET (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.	



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2026

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitanet", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br, coordenador do sistema.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO GRUPO CULTURAL JUNINO BRILHO DE CANDEIAS 2026.**

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *licitanet*.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



4.7 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao LICITANET, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção "Acesso **identificado**".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 Não será permitida a participação no certame de empresas reunidas em consórcio constituído exclusivamente para a execução do objeto desta licitação.



5.9 Esta licitação não disponibiliza lote/item para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.



7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso *identificado*", na página inicial do site www.licitanet.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital.

7.1.2 O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".

7.1.3 No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.4 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6 A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais;**
- c) Marca e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

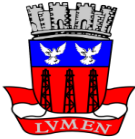
7.2.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.4 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA



7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar PREÇO TOTAL POR LOTE.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,



inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO: somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da



disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 **Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS e AMOSTRA dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.**



9.15 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço/GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez) reais.

10.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.9.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.9.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.10 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o pregoeiro procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) **apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital;**
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo www.licitanet.com.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação.

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.9 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.10 Habilitação jurídica:

12.10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.10.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.10.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.11 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.11.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



12.11.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.11.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.11.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Qualificação Econômico-Financeira.

12.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.13 Qualificação Técnica

12.13.1 Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

12.13.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

12.13.3 Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de



órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;

e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14. DOS RECURSOS

15.1 Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor no site <http://www.licitanet.com.br>. O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.9 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital direcionado para a comissão de licitação, sendo aceito também o envio através do e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com.

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.pmcandeias@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

18.4. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

18.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

18.7. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

19.1. Considerando a natureza específica do objeto, caracterizado pela execução integral, pontual e previamente delimitada dos serviços vinculados aos festejos juninos do exercício correspondente, bem como em razão da definição prévia dos quantitativos, especificações e prazo de execução, não haverá possibilidade de prorrogação contratual, acréscimo quantitativo ou qualitativo do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, em razão da execução imediata e integral do objeto em prazo certo e previamente estabelecido, não se aplica reajustamento de preços ao presente contrato, considerando a inexistência de periodicidade mínima legal necessária à concessão de reajuste contratual.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.3. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.4. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%

24.5. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

24.6. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



24.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.8.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.9. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.11. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

24.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

25.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

25.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25,15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.15.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.15.1 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

25.15.1 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25.15.1 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.

25.15.1 ANEXO V – Modelo de Declarações (item13.1).

25.15.1 ANEXO VI – Minuta do Contrato

Candeias, 08 de maio de 2026.

Gilmara C. R. Lisboa

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de produção do grupo cultural junino Brilho de Candeias 2026.

2. JUSTIFICATIVA

A realização dos festejos juninos no município de Candeias configura-se como uma das mais relevantes expressões do patrimônio cultural imaterial local, integrando o calendário oficial e exercendo papel fundamental na preservação das tradições nordestinas, na promoção da identidade sociocultural e no fortalecimento do vínculo comunitário. Celebradas em homenagem a Santo Antônio, São João e São Pedro, essas festividades possuem forte enraizamento popular e elevada relevância histórica, cultural e econômica para o município.

Nesse contexto, o Grupo Cultural Junino Brilho de Candeias destaca-se como importante agente de preservação e difusão da cultura local, sendo amplamente reconhecido por sua contribuição artística e social. Suas atividades envolvem manifestações que articulam dança, música, teatralidade e elementos visuais, demandando elevado grau de organização, planejamento e estrutura compatível com a complexidade das apresentações e com a dimensão cultural que representam.

Importa destacar que, por meio da Lei Municipal nº 1.585/2026, a Quadrilha Junina Brilho de Candeias foi oficialmente incluída no rol de bens de natureza cultural imaterial do município. Tal reconhecimento institucional reforça seu valor simbólico, histórico e identitário, conferindo-lhe status de patrimônio cultural a ser protegido, incentivado e promovido pelo Poder Público.

Sob essa perspectiva, a referida lei não apenas reconhece a relevância da manifestação, como também impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas concretas para sua salvaguarda, nos termos das políticas de preservação do patrimônio cultural imaterial. Isso inclui o apoio à sua estruturação, à realização de suas atividades e à garantia de condições adequadas para sua continuidade e desenvolvimento.

A necessidade identificada decorre, portanto, do dever institucional do Poder Público de assegurar a continuidade, o fortalecimento e a valorização das manifestações culturais, especialmente aquelas de caráter tradicional e popular. Tal responsabilidade encontra respaldo no Artigo 215 da Constituição Federal do Brasil, que estabelece a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e o incentivo às manifestações culturais, bem como no Artigo 217 da Constituição Federal do Brasil, que reconhece o papel do Estado na promoção do lazer como instrumento de inclusão social.

Adicionalmente, observa-se que a realização das atividades culturais vinculadas ao grupo demanda condições técnicas, artísticas e organizacionais adequadas, em virtude da sua complexidade e do impacto social gerado. Trata-se de uma necessidade alinhada às políticas públicas de cultura, especialmente no que se refere à proteção do patrimônio cultural imaterial, que pressupõe ações contínuas de incentivo, fomento e estruturação.

Cabe ressaltar que manifestações culturais dessa natureza não se sustentam de forma espontânea e isolada, dependendo, em grande medida, de apoio institucional planejado, capaz de assegurar infraestrutura, logística e condições operacionais adequadas para sua realização. A ausência desse suporte pode comprometer não apenas a qualidade das apresentações, mas também a própria continuidade da tradição, especialmente diante das transformações sociais e econômicas contemporâneas.

Dessa forma, o presente estudo tem como objetivo analisar a necessidade de estruturação das atividades relacionadas ao Grupo Cultural Junino Brilho de Candeias, considerando sua relevância para o interesse público, para a preservação do patrimônio cultural imaterial - agora formalmente reconhecido pela legislação municipal - e para o fortalecimento da identidade cultural do município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Busca-se, ainda, garantir a continuidade das tradições juninas, promover o acesso da população às manifestações culturais e contribuir para a valorização dos agentes culturais locais, assegurando que essas expressões permaneçam vivas, acessíveis e integradas à dinâmica social, em consonância com os princípios da administração pública e com as diretrizes de promoção e proteção da cultura.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>KIT DAMA JUNINA:ARRANJO DE CABEÇA: 1 UNIDADE DE ARRANJO CONFECCIONADO EM BOJO, FITA E LONITA COLORIDA, ARAME E E.V.A EMBORRACHADO. CONJUNTO DE ROUPA PARA DAMAS: 1 UNIDADE DE VESTIDO DE BASE TRICOLINE*, PARTE SUPERIOR MALHA CIRRÊ ROSA FORRADO COM TULE DOURADO, CORPETE ADERIDO NO VESTIDO COM BASE TECIDO AMANDA* AZUL E DETALHES PU (DOURADO) E TULE BORDADO, PASSAMANARIA SOB MEDIDA, ESTRUTURA SOB A MANGA DE NAILON ESPUMADO FORRADO COM TECIDO SUBLIMADO. COM MANGA COMPRIDA, SAIETA DE BASE PLÁSTICO MICA COM TECIDO MISTO ALGODÃO /POLIÉSTER* ACOPLADA A BLUSA COM DETALHES BICO DE AVIAMENTO, PASSAMANARIA E FITA CETINADA. 1 UNIDADE DE ANÁGUA FITADA DE 60 CM CONFECCIONADA COM TULE (FILÓ DE ARMAÇÃO) NAS CORES AZUL E ROSA COM DETALHES NA FINALIZAÇÃO DE FITA RIGOR N3 AZUL E ROSA PINK. INTERTELA, BARBATANA 7MM E BASE DE TACTEL AZUL E CÓS COM ILHOS. MEIA: 1 PAR DE MEIA CALÇA COR PELE (PÓ DE ARROZ) FIO 40.</p> <p>SAPATO: 1 PAR DE SAPATO SOCIAL (DOURADO) COM PASSADEIRA, SALTO 3, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA.</p> <p>Tamanhos sob medida</p>	KIT	28	R\$ 1.830,45	R\$ 51.252,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

2	<p>KIT CAVALEIRO JUNINO:CHAPÉU: 1 UNIDADE DE CHAPÉU DE COURO CUSTOMIZADO COM MALHA ROSA E PU (DOURADO) E DETALHE DE FITA, PEDRA CHATÔ E PASSAMANARIA.CONJUNTO DE ROUPA - CAVALHEIROS BRINCANTES DE QUADRILHA JUNINA*, COMPOSTO DE: 1 UNIDADE DE CAMISA MANGA MACHÃO (SEM MANGA) COM COLARINHO E INTERPELA, CONFECCIONADA EM TACTEL* NA COR VERDE; 1 UNIDADE DE CASACA SOB MEDIDA COM FECHAMENTO FRONTAL, CONFECCIONADO COM TECIDO CREPE AMANDA* AZUL ESTRUTURA INTERNA DE NÁILON ESPUMADO (AZUL) FORRADO COM TECIDO FAILETE* ROSA COM APLICAÇÕES DE TECIDO TACTEL* VERDE NOS OMBROS, DETALHES DE PASSAMANARIA, TECIDO PU (DOURADO), FITA CETINADA, DETALHE EM TULE DOURADO E MALHA ROSA, ZÍPER 70. 1 UNIDADE DE CALÇA SOB MEDIDA CORTE RETO LARGO COM CÓS E PASSADOR COM PÉS PONTO LATERAL E BOLSOS LATERAIS DE 15 CM DE LARGURA POR 40 CM DE PROFUNDIDADE, DE CREPE AMANDA* AZUL COM DETALHAMENTO LATERAL BOLSA EXTERNA (TIPO CAPANGA\BORNAIS) DE TECIDO TACTEL* VERDE E PU (DOURADO), ACABAMENTO COM PASSAMANARIAS DOURADAS, FITA CETINADA COLORIDA E FECHAMENTO DE ZÍPER 70. TECIDO MISTO ALGODÃO /POLIÉSTER* SUBLIMADO NA BARRA.MEIA: 1 PAR DE MEIA COLEGIAL (AZUL), FIO 10, SOB MEDIDA.SAPATO: 1 PAR DE SAPATO SOCIAL (DOURADO) CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA. Tamanhos sob medida</p>	LIT	28	R\$ 1.314,11	R\$ 36.795,08
3	<p>KIT NOIVA JUNINO:ARRANJO DE CABEÇA: 1 UNIDADE DE ARRANJO GRINALDA BRANCO COM PEDRARIAS.CONJUNTO DE ROUPA COMPOSTO DE: 1 UNIDADE DE BLUSA DE BASE BRANCA SOB MEDIDA COM MANGA COMPRIDA COM SEGUNDA PELE/TULE BORDADO, COM BASE DE CREPE AMANDA* FORRADO DE ALGODÃO CRU, DETALHES DE LONITA E FITA BRANCA. SAIETA DE BASE BRANCA ACOPLADA A BLUSA DE CREPE AMANDA* COM DETALHES DE LONITA. COM PEDRARIAS (VIDRO E NACARADA), 1 UNIDADE DE ANÁGUA DE 60 CM CONFECCIONADA COM TULE (FILÓ DE ARMAÇÃO) NA COR BRANCA COM DETALHES NA FINALIZAÇÃO DE FITA RIGOR. BRANCA INTERTELA, BARBATANA 7MM E BASE DE TACTEL BRANCA.SAPATO PARA DESTAQUE NOIVA JUNINA: 1 PAR DE SAPATO SOCIAL BRANCO COM PASSADEIRA, SALTO 3, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA.Tamanho sob medida</p>	KIT	1	R\$ 1.448,76	R\$ 1.448,76
4	<p>KIT NOIVO JUNINO: CHAPÉU: 1 UNIDADE DE CHAPÉU CUSTOMIZADO COM LONITA BRANCO E DOURADO. CONJUNTO DE ROUPA DESTAQUE NOIVO DE QUADRILHA JUNINA*, COMPOSTO DE: 1 UNIDADE DE CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TACTEL* NA COR BRANCO, COM PUNHO DE LONITA TRABALHADO COM APLICAÇÕES DE LONITA E UM BABADO PRÓXIMO A GOLA NA COR DA BLUSA. 1 UNIDADE DE COLETE SOB MEDIDA COM FECHAMENTO FRONTAL, CONFECCIONADO COM CREPE AMANDA BRANCO* COM APLICAÇÕES DE DETALHES DE FITA E LONITA COM FORRO DE ALGODÃO CRU COM PEDRARIAS (VIDRO E NACARADA) E APLICAÇÕES 1 UNIDADE DE CALÇA SOB MEDIDA CORTE RETO COM CÓS E</p>	KIT	1	R\$ 1.314,77	R\$ 1.314,77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

	<p>PASSADOR COM PÉS PONTO LATERAL E BOLSOS LATERAIS DE 15 CM DE LARGURA POR 40 CM DE PROFUNDIDADE DE CREPE AMANDA* BRANCO COM DETALHAMENTO LATERAL EM TOM BRANCO QUE VAI DO CÓS ATÉ O FINAL E ACABAMENTO COM PASSAMANARIAS DOURADAS DE 3CM DE LARGURA NAS LATERAIS E ELÁSTICO. MEIA PARA DESTAQUE NOIVO DE QUADRILHA JUNINA: 1 PAR DE MEIA COLEGIAL BRANCA, FIO 10, SOB MEDIDA. SAPATO: 1 PAR DE SAPATO SOCIAL BRANCO CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA.</p> <p>Tamanho sob medida</p>				
5	<p>KIT RAINHA JUNINA:ARRANJO DE CABEÇA: 1 UNIDADE DE ARRANJO CONFECCIONADO EM BOJO, FITA E LONITA COLORIDA, ARAME E E.V.A EMBORRACHADO.CONJUNTO DE ROUPA COMPOSTO DE: 1 UNIDADE DE BLUSA DE BASE MARROM SOB MEDIDA COM MANGA COMPRIDA COM SEGUNDA PELE/TULE BORDADO, COM BASE DE CREPE AMANDA* FORRADO DE ALGODÃO CRU, DETALHES DE LONITA E FITA A RIGOR, DOURADAS. SAIETA DE BASE DEGRADÉ MARROM ACOPLADA A BLUSA DE CREPE AMANDA* COM DETALHES DE LONITA COM PEDRARIAS (VIDRO E NACARADA) 1 UNIDADE DE ANÁGUA DE 60 CM CONFECCIONADA COM TULE (FILÓ DE ARMAÇÃO) NA COR DOURADA COM DETALHES NA FINALIZAÇÃO DE FITA RIGOR DOURADA, INTERTELA, BARBATANA 7MM E BASE DE TACTEL.SAPATO PARA DESTAQUE RAINHA JUNINA: 1 PAR DE SANDÁLIA DE COURO COM PASSADEIRA, SALTO 3, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA.Tamanho sob medida</p>	KIT	1	R\$ 1.341,54	R\$ 1.341,54
6	<p>KIT REI JUNINO: CHAPÉU: 1 UNIDADE DE CHAPÉU DE COURO CUSTOMIZADO; CONJUNTO DE ROUPA COMPOSTO DE: 1 UNIDADE DE CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TACTEL NA COR MARROM, COM PUNHO DE LONITA TRABALHADO COM APLICAÇÕES. 1 UNIDADE DE COLETE SOB MEDIDA COM FECHAMENTO FRONTAL, CONFECCIONADO COM CREPE AMANDA* MARROM COM APLICAÇÕES DE DETALHES DE FITA, (NAPA OU COURO) E LONITA COM FORRO DE ALGODÃO CRU E NAS COSTAS ACABAMENTOS DE PEDRARIAS E APLICAÇÕES. 1 UNIDADE DE CALÇA SOB MEDIDA CORTE RETO COM CÓS E PASSADOR COM PÉS PONTO LATERAL E BOLSOS LATERAIS DE 15 CM DE LARGURA POR 40 CM DE PROFUNDIDADE DE CREPE AMANDA* MARROM COM DETALHAMENTO EM TOM DOURADO E ACABAMENTO COM PASSAMANARIAS DOURADAS; MEIA: 1 PAR DE MEIA COLEGIAL BRANCA, FIO 10. SAPATO: 1 PAR DE SAPATO SOCIAL DOURADO CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA.</p> <p>Tamanho sob medida</p>	KIT	1	R\$ 1.282,21	R\$ 1.282,21



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

7	7 KIT MARCADOR JUNINO:CHAPÉU: 1 UNIDADE DE CHAPÉU DE COURO CUSTOMIZADO CONJUNTO DE ROUPA COMPOSTO DE: 1 UNIDADE DE CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TACTEL NA COR AZUL, COM PUNHO DE LONITA TRABALHADO COM APLICAÇÕES DE LONITA E CARTUCHEIRA (NAPA OU COURO) 1 UNIDADE DE COLETE SOB MEDIDA COM FECHAMENTO FRONTAL, CONFECCIONADO COM CREPE AMANDA AZUL COM APLICAÇÕES DE DETALHES DE FITA, (NAPA OU COURO) E LONITA COM FORRO DE ALGODÃO CRU E NAS COSTAS ACABAMENTOS DE PEDRARIAS E APLICAÇÕES DE ESTRELAS DOURADAS 2 UNIDADE DE CARTUCHEIRA DE NAPA 1 UNIDADE DE CALÇA SOB MEDIDA CORTE RETO COM CÓS E PASSADOR COM PÉS PONTO LATERAL E BOLSOS LATERAIS DE 15 CM DE LARGURA POR 40 CM DE PROFUNDIDADE DE CREPE AMANDA AZUL COM DETALHAMENTO LATERAL EM TOM VERMELHO QUE VAI DO CÓS ATÉ O FINAL E ACABAMENTO COM PASSAMANARIAS DOURADAS.MEIA PARA DESTAQUE MARCADOR DE QUADRILHA JUNINA: 1 PAR DE MEIA COLEGIAL BRANCA.SAPATO PARA DESTAQUE MARCADOR DE QUADRILHA JUNINA: 1 PAR DE SANDÁLIA DE COURO CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA.Tamanho sob medida	KIT	1	R\$ 1.207,79	R\$ 1.207,79
8	FARDAMENTO FEMININO- SUBLIMAÇÃO TOTAL, COMPOSTO DE: Camisa masculina: camisa de manga curta em malha cacharrel, com sublimação total, com a logo do tema. Legging feminina: confeccionada em malha tipo suplex de poliéster com sublimação total, com a logomarca do tema da temporada. Tamanhos variados	CJ	40	R\$ 99,51	R\$ 3.980,40
9	FARDAMENTO MASCULINO- SUBLIMAÇÃO TOTAL, COMPOSTO DE: Camisa masculina: Camisa de manga curta em malha cacharrel, com sublimação total, com a logo do tema. Bermuda masculina: produzida em malha cacharrel, com sublimação total, com o tema da temporada Tamanhos variados	CJ	40	R\$ 93,85	R\$ 3.754,00
10	CENÁRIO 01: CARROÇA COM MDF, MADEIRITI E METALON (2X3 METROS DE LARGURA E 1,20 DE ALTURA COM 20X20 DE EIXO).	UN	1	R\$ 10.137,22	R\$ 10.137,22
11	CENÁRIO 02: IGREJA NUA (ESTRUTURA COM FIO LED – COM 2,80 DE LARGURA E 2,5 DE ALTURA).	UN	1	R\$ 8.539,07	R\$ 8.539,07
12	CENÁRIO 03: MOENDA DE CANA - CONSTRUÍDA COM METALON E ENGRENAGEM FICTÍCIA – 2,20 DE ALTURA E 1,50 DE LARGURA.	UN	1	R\$ 9.618,95	R\$ 9.618,95
13	CENÁRIO 04: ACESSÓRIOS REALISTAS PARA AS MÃOS (EX: FACÃO TIPO CUTELO (MADEIRA), ESPÁTULAS (MADEIRA), 01 FEIXE DE CANA DE AÇÚCAR (FEITO COM MACARRÃO DE PISCINA).	UN	31	R\$ 243,91	R\$ 7.561,21
14	CENÁRIO 05: MESA (ESTILO SANTA CEIA COM CAVALETES – 1,5 DE LARGURA POR 0,80 ALTURA TAMANHO PADRÃO).	UN	4	R\$ 907,07	R\$ 3.628,28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

15	CENÁRIO 06: TAPADEIRA (04 MÓDULOS COM ROLDANAS / ARTE FINAL), DIMENSÃO TOTAL: 2M DE ALTURA POR 2M DE LARGURA (METALOM) DE 20X20CM. CADA MÓDULO COM ROLDANAS DEVE MEDIR (600X200CM) - ESTRUTURA A NÍVEL PÓDIO.		4	R\$ 973,56	R\$ 3.894,24
16	CENÁRIO 07: LONA PARA TAPADEIRAS: ESTRUTURA A NÍVEL PÓDIO DE 600X200CM).	UN	1	R\$ 6.940,91	R\$ 6.940,91
17	FIGURINOS SOBRECAPAS, COMPOSTO DE: BLUSA E CALÇA (MASCULINO) E BLUSA E SAIA (FEMININO) CETIM DE CORTINA TONS TERROSOS.	CJ	61	R\$ 729,65	R\$ 44.508,65
18	GRAVAÇÃO DA TRILHA SONORA: NARRATIVA DA QUADRILHA	UN	1	R\$ 9.074,08	R\$ 9.074,08
19	PROFISSIONAL: PRODUTOR TÉCNICO	UN	1	R\$ 3.083,33	R\$ 3.083,33
20	PROFISSIONAL: AUXILIAR DE PRODUTOR	UN	1	R\$ 1.819,17	R\$ 1.819,17
21	PROFISSIONAL: CENÓGRAFO	UN	1	R\$ 3.417,92	R\$ 3.417,92
22	PROFISSIONAL: AUXILIAR DE CENÁRIO	UN	11	R\$ 3.191,37	R\$ 35.105,07
23	PROFISSIONAL: SONOPLASTA	UN	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
24	PROFISSIONAL: AUXILIAR DE SONOPLASTIA	UN	1	R\$ 2.155,83	R\$ 2.155,83
25	PROFISSIONAL: TÉCNICO DE LUZ CÊNICA	UN	1	R\$ 3.376,67	R\$ 3.376,67
26	PROFISSIONAL: AUXILIAR DE LUZ CÊNICA	UN	2	R\$ 2.822,50	R\$ 5.645,00
VALOR TOTAL:					R\$ 263.932,75

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para produção do Grupo Cultural Junino "Brilho de Candeias", integrante da programação oficial dos festejos juninos do Município de Candeias/BA, e visando assegurar a adequada execução artística, cultural, técnica e operacional do espetáculo, faz-se necessária a definição dos requisitos mínimos indispensáveis à plena satisfação da demanda administrativa, em observância ao interesse público, à eficiência administrativa e à qualidade da prestação dos serviços.

A contratada deverá executar, de forma integrada, coordenada e contínua, todos os serviços, fornecimentos, produções técnicas, operacionais e logísticas necessárias à realização da Quadrilha Junina "Brilho de Candeias", observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo a perfeita execução do espetáculo, a padronização estética, a segurança dos participantes e a plena funcionalidade de todos os elementos cênicos e operacionais envolvidos.

4.1 Coordenação Geral da Produção

A contratada deverá realizar a coordenação geral do projeto, promovendo a integração entre os setores de figurino, cenografia, trilha sonora, sonoplastia, iluminação cênica, logística e demais elementos técnicos e artísticos, assegurando unidade estética, coerência narrativa, sincronização operacional e qualidade da execução final.

4.2 Confeção de Figurinos e Acessórios

A contratada deverá executar a confecção integral dos figurinos sob medida, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, contemplando, dentre outros:



- kits dama;
- kits cavalheiro;
- figurinos dos noivos;
- figurinos do rei e da rainha;
- figurino do marcador;
- sobrecapas e demais elementos cênicos.

Os serviços deverão compreender:

- modelagem personalizada;
- corte, costura, montagem e acabamento;
- aplicação de aviamentos, pedrarias, fitas e elementos decorativos;
- fornecimento de acessórios, calçados, meias, chapéus, arranjos e demais itens complementares necessários à composição estética dos personagens.

Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com a natureza do evento, garantindo resistência, durabilidade, conforto e adequação às apresentações públicas.

4.3 Fornecimento de Fardamentos

A contratada deverá fornecer fardamentos masculino e feminino com sublimação total, observando as artes, layouts e padrões visuais previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, garantindo uniformidade estética, qualidade do material e fidelidade visual.

4.4 Produção e Execução Cenográfica

A contratada deverá produzir, executar, montar, manter e desmontar toda a cenografia necessária ao espetáculo, incluindo:

- construção de estruturas cenográficas, tais como carroça, igreja, moenda, mesas, tapadeiras e similares;
- produção de elementos cênicos e adereços realistas;
- confecção e instalação de lonas, painéis e estruturas móveis;
- montagem, manutenção preventiva e desmontagem dos cenários;
- execução técnica sob coordenação de profissional cenógrafo, com apoio de auxiliares de cenário.

As estruturas deverão observar condições adequadas de estabilidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade com ambientes abertos.

4.5 Produção da Trilha Sonora

A contratada deverá realizar a produção completa da trilha sonora oficial da quadrilha junina, contemplando:

- desenvolvimento do roteiro narrativo;
- gravação de locuções, trilhas e efeitos sonoros;
- edição, mixagem, masterização e finalização do áudio;
- execução técnica sob responsabilidade de produtor técnico especializado, com apoio operacional auxiliar.

4.6 Serviços de Sonoplastia

A contratada deverá executar integralmente os serviços de sonoplastia durante as apresentações, compreendendo:



- operação técnica de áudio;
- controle de trilhas sonoras, efeitos e níveis de som;
- montagem, instalação, testes e ajustes de equipamentos;
- atuação de profissional sonoplasta com suporte técnico auxiliar.

4.7 Serviços de Iluminação Cênica

A contratada deverá executar os serviços de iluminação cênica, abrangendo:

- planejamento técnico e criação de efeitos de iluminação;
- montagem e operação do sistema de iluminação;
- realização de ajustes técnicos durante apresentações;
- atuação de técnico especializado, com apoio de auxiliares de iluminação.

4.8 Equipe Técnica Especializada

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica completa durante todas as etapas do projeto e apresentações, garantindo suporte operacional contínuo, manutenção dos equipamentos e funcionamento adequado de todos os elementos do espetáculo.

4.9 Logística Operacional

A contratada será responsável pela logística integral de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e acondicionamento de figurinos, equipamentos, estruturas cenográficas e demais materiais necessários à execução do objeto.

4.10 Execução das Apresentações

A contratada deverá garantir a plena realização das apresentações da Quadrilha Junina "Brilho de Candeias", assegurando:

- alinhamento entre trilha sonora, iluminação, cenografia e marcação;
- sincronização da movimentação dos integrantes;
- qualidade técnica e artística da execução;

4.11 Suporte Operacional

A contratada deverá prestar suporte integral durante os dias de apresentação, assegurando:

- acompanhamento técnico permanente;
- resolução imediata de intercorrências;
- cumprimento dos horários definidos;
- qualidade da execução final do espetáculo.

4.12 Requisitos de Qualidade e Segurança

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, observando-se, obrigatoriamente:

- utilização de materiais de boa qualidade, resistentes e apropriados para utilização em ambientes abertos;
- cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas;
- adoção de medidas preventivas destinadas à preservação da integridade física dos participantes, profissionais e público.



4.13 Prazo e Local de Entrega

A entrega final dos figurinos, acessórios e estruturas cenográficas deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 10 de junho de 2026, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Casa da Cultura, Praça Nossa Senhora das Candeias, s/n, Centro, Candeias/BA.

Eventuais dúvidas técnicas ou operacionais deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Candeias.

5. SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução como um todo para atendimento da demanda no município de Candeias consiste na estruturação integrada dos serviços necessários à viabilização das atividades do grupo cultural junino brilho de Candeias, abrangendo de forma articulada todas as etapas de planejamento, organização, execução e finalização das apresentações no contexto dos festejos juninos.

Trata-se de uma solução de natureza continuada durante o período preparatório e de execução, que contempla o conjunto de ações indispensáveis para garantir a realização das manifestações culturais com padrão técnico e artístico compatível com sua relevância. Nesse sentido, a solução envolve a concepção artística, o desenvolvimento de identidade temática, a produção, bem como a integração entre os diversos profissionais e atividades envolvidas.

Incluem-se, ainda, os serviços relacionados à criação e execução de elementos cênicos e visuais, como figurinos, adereços e cenografia, além da elaboração e finalização da trilha sonora e do suporte técnico necessário às apresentações, assegurando unidade estética, coerência narrativa e qualidade performática ao espetáculo.

Do ponto de vista operacional, a solução compreende a organização logística das atividades, o acompanhamento técnico das etapas de produção e a garantia de condições adequadas para a execução das apresentações, observando critérios de qualidade, segurança e eficiência. Envolve, portanto, a atuação integrada de equipe multidisciplinar com expertise em produção cultural, capaz de atender às especificidades das manifestações juninas.

A implementação dessa solução permite ao poder público cumprir seu papel institucional de fomentar e valorizar as manifestações culturais, conforme previsto no artigo 215 da constituição federal do Brasil e no artigo 217 da constituição federal do Brasil, garantindo o acesso da população à cultura, o fortalecimento da identidade local e a preservação das tradições.

Dessa forma, a solução proposta configura-se como um conjunto integrado e indissociável de ações técnicas, artísticas e logísticas, necessárias para assegurar a plena realização das atividades do grupo cultural junino brilho de Candeias, atendendo ao interesse público e contribuindo para a continuidade e valorização do patrimônio cultural imaterial do município de Candeias.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 Competirá ao órgão gerenciador/secretaria solicitante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 14133/21, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 15 e nas alíneas "a e b", do inciso II, do art. 73 da Lei Federal nº 14133/21, competindo a o servidor ou comissão designada, primordialmente:

6.2 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da secretaria solicitante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4 Conforme Portaria nº 014/2025, designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e gerenciamento do contrato oriundo do processo administrativo nº 3909/2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR:

I – Fiscalização do Contrato:

1. Tamiles Bruna Silva Costa – Matrícula nº 835131

II – Gestora do Contrato:

1. Maraise de Almeida da Cruz dos Santos – Matrícula nº 835576



7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos Nota Fiscal/Fatura ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto global, devendo também ser apresentado relatório fotográfico e relatório de prestação de serviço.

7.2 As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do Órgão Gerenciador.

7.3 Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Candeias.

7.5 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, O FORNECEDOR será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do Órgão Gerenciador.

8. VALOR ESTIMADO

R\$ 263.932,75 (Duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.

10.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 Qualquer contrato paralelo, firmado entre a CONTRATADA e quaisquer empresa, que venha ferir algumas das cláusulas, citada nesse Termo será de validade nula.

10.4 A CONTRATADA, além das determinações contidas no edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital de licitação e no presente Termo de Referência, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados anteriormente pela Administração;

b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

f) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhada da NF Eletrônica (nas operações com mercadorias, com base no Decreto Estadual do Estado da Bahia).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;



11.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

11.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

11.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

12.2 Do critério de julgamento e Modo de disputa

12.2.1 Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens (lote), organizados de forma sistêmica e com pertinência temática, sem inversão da fase de habilitação.

12.2.2 Modo de disputa será o Aberto.

12.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.4 Documentos de identificação dos sócios;

12.3.1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



12.3.2.6 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3.2.7 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.3.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.4.1 Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

12.3.4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

12.3.4.3 Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

13. PENALIDADES APLICÁVEIS

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.1.1 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme discriminado a seguir.

13.1.2 A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;



g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

13.1.3 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.4 As multas a que se refere este lote não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.1.5 A CONTRATADA responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.6 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.1.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência do Contrato e da garantia do produto, quando for o caso.

13.1.8 Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.1.9 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração extinga o presente contrato.

13.1.10 A extinção do contrato, assegurado o contraditório, é formalizada por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.11 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por lote, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Em observância ao art. 17º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 15º do Decreto Municipal 001/2025, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Será permitida a subcontratação parcial de até 40%, desde que haja anuência da CONTRATANTE;

16.1.1 A previsão de subcontratação, condicionada à prévia anuência e autorização da CONTRATANTE, justifica-se pela necessidade de assegurar controle administrativo e fiscalização efetiva sobre a execução do objeto, permitindo que eventual delegação de parte das atividades ocorra apenas quando tecnicamente justificável e sem prejuízo ao interesse público. Tal medida garante maior segurança jurídica, preserva a qualidade dos serviços e mantém a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1 Será exigido a garantia da proposta de 1% (um por cento) no valor estimado da contratação.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

18.1 Não será admitida a participação de empresas em cooperativas ou consórcio tendo em vista baixa complexidade do objeto.

19. REGÊNCIA LEGAL



19.1 Lei Federal 14.133/21, Lei Municipal nº 1075/2024, Decreto Municipal nº 021/2023, Decreto Municipal nº 010/2024.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

20.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Candeias - BA;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.3 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

20.4 Considerando a natureza específica do objeto, caracterizado pela execução integral, pontual e previamente delimitada dos serviços vinculados aos festejos juninos do exercício correspondente, bem como em razão da definição prévia dos quantitativos, especificações e prazo de execução, não haverá possibilidade de prorrogação contratual, acréscimo quantitativo ou qualitativo do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, em razão da execução imediata e integral do objeto em prazo certo e previamente estabelecido, não se aplica reajustamento de preços ao presente contrato, considerando a inexistência de periodicidade mínima legal necessária à concessão de reajuste contratual.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 045/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO GRUPO CULTURAL JUNINO BRILHO DE CANDEIAS 2026**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIPTIVO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>KIT DAMA JUNINA:ARRANJO DE CABEÇA: 1 UNIDADE DE ARRANJO CONFECCIONADO EM BOJO, FITA E LONITA COLORIDA, ARAME E E.V.A EMBORRACHADO. CONJUNTO DE ROUPA PARA DAMAS: 1 UNIDADE DE VESTIDO DE BASE TRICOLINE*, PARTE SUPERIOR MALHA CIRRÊ ROSA FORRADO COM TULE DOURADO, CORPETE ADERIDO NO VESTIDO COM BASE TECIDO AMANDA* AZUL E DETALHES PU (DOURADO) E TULE BORDADO, PASSAMANARIA SOB MEDIDA, ESTRUTURA SOB A MANGA DE NAILON ESPUMADO FORRADO COM TECIDO SUBLIMADO. COM MANGA COMPRIDA, SAIETA DE BASE PLÁSTICO MICA COM TECIDO MISTO ALGODÃO /POLIÉSTER* ACOPLADA A BLUSA COM DETALHES BICO DE AVIAMENTO, PASSAMANARIA E FITA CETINADA. 1 UNIDADE DE ANÁGUA FITADA DE 60 CM CONFECCIONADA COM TULE (FILÓ DE ARMAÇÃO) NAS CORES AZUL E ROSA COM DETALHES NA FINALIZAÇÃO DE FITA RIGOR N3 AZUL E ROSA PINK. INTERTELA, BARBATANA 7MM E BASE DE TACTEL AZUL E CÓS COM ILHOS. MEIA: 1 PAR DE MEIA CALÇA COR PELE (PÓ DE ARROZ) FIO 40.</p> <p>SAPATO: 1 PAR DE SAPATO SOCIAL (DOURADO) COM PASSADEIRA, SALTO 3, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA.</p> <p>Tamanhos sob medida</p>	KIT	28		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

2	<p>KIT CAVALEIRO JUNINO:CHAPÉU: 1 UNIDADE DE CHAPÉU DE COURO CUSTOMIZADO COM MALHA ROSA E PU (DOURADO) E DETALHE DE FITA, PEDRA CHATÔ E PASSAMANARIA.CONJUNTO DE ROUPA - CAVALHEIROS BRINCANTES DE QUADRILHA JUNINA*, COMPOSTO DE: 1 UNIDADE DE CAMISA MANGA MACHÃO (SEM MANGA) COM COLARINHO E INTERPELA, CONFECCIONADA EM TACTEL* NA COR VERDE; 1 UNIDADE DE CASACA SOB MEDIDA COM FECHAMENTO FRONTAL, CONFECCIONADO COM TECIDO CREPE AMANDA* AZUL ESTRUTURA INTERNA DE NÁILON ESPUMADO (AZUL) FORRADO COM TECIDO FAILETE* ROSA COM APLICAÇÕES DE TECIDO TACTEL* VERDE NOS OMBROS, DETALHES DE PASSAMANARIA, TECIDO PU (DOURADO), FITA CETINADA, DETALHE EM TULE DOURADO E MALHA ROSA, ZÍPER 70. 1 UNIDADE DE CALÇA SOB MEDIDA CORTE RETO LARGO COM CÓS E PASSADOR COM PÉS PONTO LATERAL E BOLSOS LATERAIS DE 15 CM DE LARGURA POR 40 CM DE PROFUNDIDADE, DE CREPE AMANDA* AZUL COM DETALHAMENTO LATERAL BOLSA EXTERNA (TIPO CAPANGA\BORNAIS) DE TECIDO TACTEL* VERDE E PU (DOURADO), ACABAMENTO COM PASSAMANARIAS DOURADAS, FITA CETINADA COLORIDA E FECHAMENTO DE ZÍPER 70. TECIDO MISTO ALGODÃO /POLIÉSTER* SUBLIMADO NA BARRA.MEIA: 1 PAR DE MEIA COLEGIAL (AZUL), FIO 10, SOB MEDIDA.SAPATO: 1 PAR DE SAPATO SOCIAL (DOURADO) CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA. Tamanhos sob medida</p>	LIT	28		
3	<p>KIT NOIVA JUNINO:ARRANJO DE CABEÇA: 1 UNIDADE DE ARRANJO GRINALDA BRANCO COM PEDRARIAS.CONJUNTO DE ROUPA COMPOSTO DE: 1 UNIDADE DE BLUSA DE BASE BRANCA SOB MEDIDA COM MANGA COMPRIDA COM SEGUNDA PELE/TULE BORDADO, COM BASE DE CREPE AMANDA* FORRADO DE ALGODÃO CRU, DETALHES DE LONITA E FITA BRANCA. SAIETA DE BASE BRANCA ACOPLADA A BLUSA DE CREPE AMANDA* COM DETALHES DE LONITA. COM PEDRARIAS (VIDRO E NACARADA), 1 UNIDADE DE ANÁGUA DE 60 CM CONFECCIONADA COM TULE (FILÓ DE ARMAÇÃO) NA COR BRANCA COM DETALHES NA FINALIZAÇÃO DE FITA RIGOR. BRANCA INTERTELA, BARBATANA 7MM E BASE DE TACTEL BRANCA.SAPATO PARA DESTAQUE NOIVA JUNINA: 1 PAR DE SAPATO SOCIAL BRANCO COM PASSADEIRA, SALTO 3, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA.Tamanho sob medida</p>	KIT	1		
4	<p>KIT NOIVO JUNINO: CHAPÉU: 1 UNIDADE DE CHAPÉU CUSTOMIZADO COM LONITA BRANCO E DOURADO. CONJUNTO DE ROUPA DESTAQUE NOIVO DE QUADRILHA JUNINA*, COMPOSTO DE: 1 UNIDADE DE CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TACTEL* NA COR BRANCO, COM PUNHO DE LONITA TRABALHADO COM APLICAÇÕES DE LONITA E UM BABADO PRÓXIMO A GOLA NA COR DA BLUSA. 1 UNIDADE DE COLETE SOB MEDIDA COM FECHAMENTO FRONTAL, CONFECCIONADO COM CREPE AMANDA BRANCO* COM APLICAÇÕES DE DETALHES DE FITA E LONITA COM FORRO DE ALGODÃO CRU COM PEDRARIAS (VIDRO E NACARADA) E APLICAÇÕES 1 UNIDADE DE CALÇA SOB MEDIDA CORTE RETO COM CÓS E</p>	KIT	1		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

	<p>PASSADOR COM PÉS PONTO LATERAL E BOLSOS LATERAIS DE 15 CM DE LARGURA POR 40 CM DE PROFUNDIDADE DE CREPE AMANDA* BRANCO COM DETALHAMENTO LATERAL EM TOM BRANCO QUE VAI DO CÓS ATÉ O FINAL E ACABAMENTO COM PASSAMANARIAS DOURADAS DE 3CM DE LARGURA NAS LATERAIS E ELÁSTICO. MEIA PARA DESTAQUE NOIVO DE QUADRILHA JUNINA: 1 PAR DE MEIA COLEGIAL BRANCA, FIO 10, SOB MEDIDA. SAPATO: 1 PAR DE SAPATO SOCIAL BRANCO CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA.</p> <p>Tamanho sob medida</p>				
5	<p>KIT RAINHA JUNINA:ARRANJO DE CABEÇA: 1 UNIDADE DE ARRANJO CONFECCIONADO EM BOJO, FITA E LONITA COLORIDA, ARAME E E.V.A EMBORRACHADO.CONJUNTO DE ROUPA COMPOSTO DE: 1 UNIDADE DE BLUSA DE BASE MARROM SOB MEDIDA COM MANGA COMPRIDA COM SEGUNDA PELE/TULE BORDADO, COM BASE DE CREPE AMANDA* FORRADO DE ALGODÃO CRU, DETALHES DE LONITA E FITA A RIGOR, DOURADAS. SAIETA DE BASE DEGRADÉ MARROM ACOPLADA A BLUSA DE CREPE AMANDA* COM DETALHES DE LONITA COM PEDRARIAS (VIDRO E NACARADA) 1 UNIDADE DE ANÁGUA DE 60 CM CONFECCIONADA COM TULE (FILÓ DE ARMAÇÃO) NA COR DOURADA COM DETALHES NA FINALIZAÇÃO DE FITA RIGOR DOURADA, INTERTELA, BARBATANA 7MM E BASE DE TACTEL.SAPATO PARA DESTAQUE RAINHA JUNINA: 1 PAR DE SANDÁLIA DE COURO COM PASSADEIRA, SALTO 3, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA.Tamanho sob medida</p>	KIT	1		
6	<p>KIT REI JUNINO: CHAPÉU: 1 UNIDADE DE CHAPÉU DE COURO CUSTOMIZADO; CONJUNTO DE ROUPA COMPOSTO DE: 1 UNIDADE DE CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TACTEL NA COR MARROM, COM PUNHO DE LONITA TRABALHADO COM APLICAÇÕES. 1 UNIDADE DE COLETE SOB MEDIDA COM FECHAMENTO FRONTAL, CONFECCIONADO COM CREPE AMANDA* MARROM COM APLICAÇÕES DE DETALHES DE FITA, (NAPA OU COURO) E LONITA COM FORRO DE ALGODÃO CRU E NAS COSTAS ACABAMENTOS DE PEDRARIAS E APLICAÇÕES. 1 UNIDADE DE CALÇA SOB MEDIDA CORTE RETO COM CÓS E PASSADOR COM PÉS PONTO LATERAL E BOLSOS LATERAIS DE 15 CM DE LARGURA POR 40 CM DE PROFUNDIDADE DE CREPE AMANDA* MARROM COM DETALHAMENTO EM TOM DOURADO E ACABAMENTO COM PASSAMANARIAS DOURADAS; MEIA: 1 PAR DE MEIA COLEGIAL BRANCA, FIO 10. SAPATO: 1 PAR DE SAPATO SOCIAL DOURADO CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA.</p> <p>Tamanho sob medida</p>	KIT	1		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

7	7 KIT MARCADOR JUNINO:CHAPÉU: 1 UNIDADE DE CHAPÉU DE COURO CUSTOMIZADOCONJUNTO DE ROUPA COMPOSTO DE: 1 UNIDADE DE CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TACTEL NA COR AZUL, COM PUNHO DE LONITA TRABALHADO COM APLICAÇÕES DE LONITA E CARTUCHEIRA (NAPA OU COURO) 1 UNIDADE DE COLETE SOB MEDIDA COM FECHAMENTO FRONTAL, CONFECCIONADO COM CREPE AMANDA AZUL COM APLICAÇÕES DE DETALHES DE FITA, (NAPA OU COURO) E LONITA COM FORRO DE ALGODÃO CRU E NAS COSTAS ACABAMENTOS DE PEDRARIAS E APLICAÇÕES DE ESTRELAS DOURADAS 2 UNIDADE DE CARTUCHEIRA DE NAPA 1 UNIDADE DE CALÇA SOB MEDIDA CORTE RETO COM CÓS E PASSADOR COM PÉS PONTO LATERAL E BOLSOS LATERAIS DE 15 CM DE LARGURA POR 40 CM DE PROFUNDIDADE DE CREPE AMANDA AZUL COM DETALHAMENTO LATERAL EM TOM VERMELHO QUE VAI DO CÓS ATÉ O FINAL E ACABAMENTO COM PASSAMANARIAS DOURADAS.MEIA PARA DESTAQUE MARCADOR DE QUADRILHA JUNINA: 1 PAR DE MEIA COLEGIAL BRANCA.SAPATO PARA DESTAQUE MARCADOR DE QUADRILHA JUNINA: 1 PAR DE SANDÁLIA DE COURO CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E SOLADO 100% BORRACHA.Tamanho sob medida	KIT	1		
8	FARDAMENTO FEMININO- SUBLIMAÇÃO TOTAL, COMPOSTO DE: Camisa masculina: camisa de manga curta em malha cacharrel, com sublimação total, com a logo do tema. Legging feminina: confeccionada em malha tipo suplex de poliéster com sublimação total, com a logomarca do tema da temporada. Tamanhos variados	CJ	40		
9	FARDAMENTO MASCULINO- SUBLIMAÇÃO TOTAL, COMPOSTO DE: Camisa masculina: Camisa de manga curta em malha cacharrel, com Sublimação total, com a logo do tema. Bermuda masculina: produzida em malha cacharrel, com sublimação total, com o tema da temporada Tamanhos variados	CJ	40		
10	CENÁRIO 01: CARROÇA COM MDF, MADEIRITI E METALON (2X3 METROS DE LARGURA E 1,20 DE ALTURA COM 20X20 DE EIXO).	UN	1		
11	CENÁRIO 02: IGREJA NUA (ESTRUTURA COM FIO LED – COM 2,80 DE LARGURA E 2,5 DE ALTURA).	UN	1		
12	CENÁRIO 03: MOENDA DE CANA - CONSTRUÍDA COM METALON E ENGRENAGEM FICTÍCIA – 2,20 DE ALTURA E 1,50 DE LARGURA.	UN	1		
13	CENÁRIO 04: ACESSÓRIOS REALISTAS PARA AS MÃOS (EX: FACÃO TIPO CUTELO (MADEIRA), ESPÁTULAS (MADEIRA), 01 FEIXE DE CANA DE AÇÚCAR (FEITO COM MACARRÃO DE PISCINA).	UN	31		
14	CENÁRIO 05: MESA (ESTILO SANTA CEIA COM CAVALETES – 1,5 DE LARGURA POR 0,80 ALTURA TAMANHO PADRÃO).	UN	4		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

15	CENÁRIO 06: TAPADEIRA (04 MÓDULOS COM ROLDANAS / ARTE FINAL), DIMENSÃO TOTAL: 2M DE ALTURA POR 2M DE LARGURA (METALOM) DE 20X20CM. CADA MÓDULO COM ROLDANAS DEVE MEDIR (600X200CM) - ESTRUTURA A NÍVEL PÓDIO.		4		
16	CENÁRIO 07: LONA PARA TAPADEIRAS: ESTRUTURA A NÍVEL PÓDIO DE 600X200CM).	UN	1		
17	FIGURINOS SOBRECAPAS, COMPOSTO DE: BLUSA E CALÇA (MASCULINO) E BLUSA E SAIA (FEMININO) CETIM DE CORTINA TONS TERROSOS.	CJ	61		
18	GRAVAÇÃO DA TRILHA SONORA: NARRATIVA DA QUADRILHA	UN	1		
19	PROFISSIONAL: PRODUTOR TÉCNICO	UN	1		
20	PROFISSIONAL: AUXILIAR DE PRODUTOR	UN	1		
21	PROFISSIONAL: CENÓGRAFO	UN	1		
22	PROFISSIONAL: AUXILIAR DE CENÁRIO	UN	11		
23	PROFISSIONAL: SONOPLASTA	UN	1		
24	PROFISSIONAL: AUXILIAR DE SONOPLASTIA	UN	1		
25	PROFISSIONAL: TÉCNICO DE LUZ CÊNICA	UN	1		
26	PROFISSIONAL: AUXILIAR DE LUZ CÊNICA	UN	2		
VALOR TOTAL:					

Valor total da proposta R\$......(.....).

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

1. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
2. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 045/2026

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 045/2026

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 045/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Pregão Eletrônico – 045/2026

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 13.1 DO EDITAL)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS E A
EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE** o Município de Candeias, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Avenida dos Três Poderes s/n Ouro Negro inscrita no cadastro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o registro de nº 13.830.336/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Carlos Alberto dos Santos Junior e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____ LTDA-____; com nome de fantasia "_____" inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o registro de nº _____, estabelecida no município de _____/____, na (Rua Av. Praça) nº ____ Bairro _____, aqui neste ato legalmente representado pelo seu(a) legítimo(a) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado d_ _____, em ____ de _____ de _____, CPF Registro nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, participante e vencedora do Pregão Eletrônico de nº. 000/2026. Resolvem celebrar o presente Instrumento de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independente da transcrição os seguintes Documentos:

- a) Processo Administrativo nº. 4283/2026
- b) Pregão Eletrônico nº 045/2026
- c) Proposta de Preços apresentada pela Contratada em XX de XXXXXX de 2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO GRUPO CULTURAL JUNINO BRILHO DE CANDEIAS 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Detalhamento do Objeto

A descrição do objeto consta na planilha abaixo e será executado conforme estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preços, parte integrante do Presente Contrato.

Inserir planilha da Licitante vencedora

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Documentação Complementar

A execução do objeto, ora contratado, obedecerá ao estipulado no presente instrumento de contrato, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA na elaboração e apresentação de sua Proposta Escrita de Preços, em estrita concordância com o Termo de Referência e o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 000/2026, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte complementar deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Preço

O valor do presente CONTRATO é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral da Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza para o exercício de 2026, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR

- Unidade Orçamentária 11.01- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Unidade Gestora 11 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- Projeto/Atividade 2.030 – Gestão das Ações do Calendário de Eventos Culturais, Religiosos e Populares
- Elemento de Despesa 33903900 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos 15000000- Recursos Não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratante

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- 6.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 6.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 6.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 6.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no edital e Termo de Referência, em especial, as disposições seguintes:

- 7.1 Cumprir fielmente as condições e especificações contidas no presente Termo de Referência.
- 7.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 Qualquer contrato paralelo, firmado entre a CONTRATADA e quaisquer empresa, que venha ferir algumas das cláusulas, citada nesse Termo será de validade nula.
- 7.4 A CONTRATADA, além das determinações contidas no edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
 - a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital de licitação e no presente Termo de Referência, nos locais determinados, nos dias e nos turnos especificados anteriormente pela Administração;
 - b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
 - c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
 - d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda



por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

f) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhada da NF Eletrônica (nas operações com mercadorias, com base no Decreto Estadual do Estado da Bahia).

CLÁUSULA OITAVA – Da Execução

8.1 - O serviço deverá ser realizado de forma a garantir a integralidade do objeto contratual.

8.2 - A empresa quando contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados durante a prestação do serviço por seus técnicos ou empregados.

8.3 - A prestação do serviço deverá ocorrer no ato de assinatura do contrato, mediante envio da ordem de serviço pela Secretaria Municipal da Educação.

8.4 - O serviço será acompanhado e fiscalizado por representante da contratante, com vistas à verificação da conformidade dos mesmos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – Da fiscalização

Competirá a secretaria solicitante, proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, receber o objeto segundo o disposto no nas alíneas "a e b", do inciso II, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente.

§ 1º. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º - A gestão deste contrato será exercida pelo servidor Sra. Ingrid Carla da Silva Santos, mat. nº 009711, nomeada através da Portaria nº 015/2025.

§ 4º - A fiscalização deste contrato será exercida pela servidora Sra. Maria Clara de Oliveira Costa Ferreira, mat. nº 835530; Sr. Edeildes de Santana Barroso Rocha, mat. nº 835276, nomeada através da Portaria nº 015/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajuste

Considerando a natureza específica do objeto, caracterizado pela execução integral, pontual e previamente delimitada dos serviços vinculados aos festejos juninos do exercício correspondente, bem como em razão da definição prévia dos quantitativos, especificações e prazo de execução, não haverá possibilidade de prorrogação contratual, acréscimo quantitativo ou qualitativo do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, em razão da execução imediata e integral do objeto em prazo certo e previamente estabelecido, não se aplica reajustamento de preços ao presente contrato, considerando a inexistência de periodicidade mínima legal necessária à concessão de reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Pagamento

O pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da sua apresentação, devidamente atestada, referente à efetiva execução do objeto.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

§ 1º. O pagamento será efetuado após a liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscalização, em parcela mensal, correspondentes à efetiva execução do objeto.

§ 2º. As faturas deverão estar atestadas pela Fiscalização do contrato.

§ 3º. Para o pagamento a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS.

§ 4º. Nenhum pagamento isentará A CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

§ 5º. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, A CONTRATADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura da aquela na qual ocorreu a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da vigência

A vigência do contrato será de **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado o extrato do contrato na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Responsabilidades

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA,

§ 2º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

- I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;
- II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:
 - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
 - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
 - c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
 - d) desatender as determinações da fiscalização;
 - e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
 - f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;



III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A CONTRATADA responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 6º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 7º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência do Contrato e da garantia do produto, quando for o caso.

§ 8º. Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

§ 9º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração extinga o presente contrato.

§ 10. A extinção do contrato, assegurado o contraditório, é formalizada por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

§ 11. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Alteração

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Instrumento Particular de Contrato, somente poderá ser procedida através de Termo de Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/21.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, em conformidade com a alínea "b" do inciso I do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Extinção

A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar a sua extinção, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

§ 1º. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 2º. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V, VIII e IX do art. 137 da Comentada Lei Federal nº. 14.133/21, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer tipo de indenização.

§ 3º. Sem prejuízo da aplicação dos demais preceitos contidos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada, o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Da Cessão, Subcontratação e/ou Transferência

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem prévia anuência da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicidade

Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação, nos veículos de comunicação, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica designado o foro da Comarca de Candeias/BA para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Candeias, XX de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Carlos Alberto dos Santos Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

XX

CNPJ – _____

_____ – SÓCIO

CCPF – _____